



CONGRESSO NACIONAL

MPV 384

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

data
24-08-07proposição
Medida Provisória nº 384autor
GORETE PEREIRAnº do prontuário
1001 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 4º, inciso III, a seguinte redação:

“Art. 4º

I –

II –

III – foco territorial: todas as regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos.”

JUSTIFICAÇÃO

A violência urbana é um dos problemas que mais aflige o povo brasileiro e, ao ser lançado o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci, entendemos que sua atuação deva ser ampla e irrestrita.

Assim, objetivamos permitir que todos os estados se beneficiem, de imediato, do pacote de medidas contra a criminalidade, evidentemente, com ações e distribuição dos recursos proporcionais aos índices de criminalidade verificados em cada ente federativo.

O Ceará é um estado marcado por crimes de pistolagem, prática que se limitava ao sertão e hoje grassa na capital e adjacências. Estatísticas criminais revelam a ocorrência de 800 homicídios por ano. Na região metropolitana de Fortaleza, somente no mês de maio deste ano, sucederam 101 assassinatos. Esse número caiu para 69 em junho e, novamente, voltou a crescer, atingindo 91 casos em julho. Entre homicídios e latrocínios, o mês de agosto já registra 58 casos, sendo 22 deles considerados crimes bárbaros e ocorridos em apenas uma semana.

Ao apresentarmos esses números, ratificamos a importância de se proceder a alteração na Medida Provisória para permitir que, sem delongas, o Ceará e os demais estados integrem o Pronasci, usufruindo do conjunto de medidas destinadas a combater a criminalidade no país.

PARLAMENTAR

Gorete Pereira
Deputada Federal - CE